



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A EMPRESA
O DE SENA LTDA, NOS TERMOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021.

CONTRATO N.º 023/2021.

ID-TCE/PR Nº 1631/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: O DE SENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Rio Grande do Norte, Nº 1420, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º. 17.507.751/0001-00, neste ato representada por Osvaldo Sena, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 322, Jd. São Jorge, na Cidade de Paranavaí Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob n.º. 005.358.759-67, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 003/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **Pregão Presencial nº 003/2021**, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE "UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA", PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.**

ITEM	Especificação	Unid	Quant.	Valor U.	Valor T.
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PEÇAS, SENDO 01 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA, 01 (UMA) CAMISETA REGATA, 01 (UMA) BERMUDA HELANCA E/OU 01 (UM) SHORT SAIA HELANCA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme descrição a seguir:	Kit	350	R\$ 73,57	R\$25.749,50



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

01 - CAMISETA MANGA CURTA: em malha pv, 67% polyester 33% viscose para serem utilizadas no cmei e ensino fundamental. Camiseta cor cinza claro com recorte na cor verde musgo com friso na cor azul turquesa e escritas em amarelo canário, gola v com ribana na cor verde musgo e friso na cor amarelo canário. Manga com cinza e com friso na cor amarelo canário. Lado esquerdo brasão do município em serigrafia, na parte da frente do lado direito escritas do lado direito educação mirador em serigrafia na cor amarelo canário na posição vertical. (conforme modelo e layout) costas a escrita cor amarelo canário –rede municipal de ensino semicírculo e mirador-pr posição reta. Abnt - nbr 13538:1995 e 11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose. Abnt - nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 180(g/m²). Tolerância entre 171,00 a 189,00 (g/m²). Iso 12945-1/00 anti-piling. Sendo que as cores e escritas podem alterar de acordo com a solicitação. A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster barra rebatida em máquina galoneira da mesma cor do tecido.

01 - CAMISETA REGATA: em malha pv, 67% polyester 33% viscose para serem utilizadas no cmei e ensino fundamental. Camiseta cor cinza claro com recorte na cor verde musgo com friso na cor azul turquesa e escritas em amarelo canário, gola v com ribana na cor verde musgo e friso na cor amarelo canário. Manga com cinza e com friso na cor amarelo canário. Lado esquerdo brasão do município em serigrafia, na parte da frente do lado direito escritas do lado direito educação mirador em serigrafia na cor amarelo canário na posição vertical. (conforme modelo e layout) costas a escrita cor amarelo canário –rede municipal de ensino semicírculo e mirador-pr posição reta. Abnt - nbr 13538:1995 e 11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose. Abnt - nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 180(g/m²). Tolerância entre 171,00 a 189,00 (g/m²). Iso 12945-1/00 anti-piling. Sendo que as cores e escritas podem alterar de acordo com a solicitação.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster barra rebatida em máquina galoneira, da mesma cor do tecido.

01 - BERMUDA TECIDO DE HELANCA pa:

composição 63% poliéster 37% algodão cor verde musgo, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas. Linhas da mesma cor do tecido verde musgo. Lado direito escrita rede municipal de ensino em serigrafia semicírculo e mirador-pr reto. Friso nos dois lados nas cores amarelo canário (conforme modelo e layout). O tecido tem que apresentar as seguintes normas: abnt - nbr 13538:1995/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 63% poliéster e 37%algodão. Abnt - nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da gramatura 295(g/m²). Tolerância entre 280,25 a 309,75 (g/m²). Abnt - nbr 13371:2005: quanto à espessura o tecido o mesmo tem que ter a determinação da espessura de 0,83(mm). Com tolerância entre 0,82 a 0,90(mm) de espessura. Abnt - nbr 12958:1993: determinação de torção. Realizado em máquina de lavar automática com centrifugação e carga total de 2,0 kg, com temperatura de 40°C e secagem em varal

01 - SHORT SAIA TECIDO HELANCA pa:

composição 63% poliéster 37% algodão cor verde musgo com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas. Linhas da mesma cor do tecido verde musgo. Lado direito da barra da saia escrita rede municipal de ensino em serigrafia semicírculo e mirador-pr reto. Frisos lateral esquerdo e na parte da frente nas cores amarelo canário e azul turquesa. (conforme modelo elayout). O tecido tem que apresentar as seguintes normas: abnt - nbr 13538:1995/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 63% poliéster e 37%algodão. Abnt - nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da gramatura 295(g/m²). Tolerância entre 280,25 a 309,75 (g/m²). Abnt - nbr 13371:2005: quanto à espessura o tecido o mesmo tem que ter a determinação da espessura de 0,83(mm). Com tolerância entre 0,82 a 0,90(mm) de espessura. Abnt - nbr 12958:1993: determinação de torção. Realizado em máquina de lavar automática com



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

centrifugação e carga total de 2,0 kg, com temperatura de 40°C e secagem em varal. Obs. Bermuda e short saia, será pedido conforme o sexo do aluno.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

§1.º - Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, deverão ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias à contar da expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no processo de Pregão Presencial n.º 003/2021.

§2.º- O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, até 31 de dezembro de 2021 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93).

§3.º- A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1.º- Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de **R\$ 25.749,50(vinte e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, até o 15º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

§4.º- **A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Outros Materiais para Distribuição Gratuita - Uniformes para Estudantes - 33.90.32.99.02.00				
289	06.002.12.361.0010.2025	33.90.32.99.02.00	0	R\$ 17.815,00
321	06.003.12.365.0010.2028	33.90.32.99.02.00	0	R\$ 17.815,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$ 35.630,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§1.º – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993.

§2.º – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de produtos já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos do **Pregão Presencial nº 003/2021**, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 003/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com as disposições do **Pregão Presencial nº 003/2021**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§1.º - Caberá ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento da entrega dos produtos ou da prestação produtos, por servidor do Município de Mirador, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93:

§2.º - Para acompanhamento e fiscalização do objeto, fica indicado a servidora **GESSICA DA SILVA CARNAUBA**;

§3.º - Caberá ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, informando ao seu superior às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

§4.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

§5.º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

§6.º - O **CONTRATADO** deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§2.º - É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial da prestação do serviço, permanecendo como a única responsável perante o Município de Mirador/PR.

§3.º - A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador, 19 de Fevereiro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Osvair Sena
O DE SENA LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72